



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências, principalmente quanto às alterações efetuada pela Lei nº 11.741, de 18 de julho de 2008;
- o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2.º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/96;
- o Decreto Federal n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamente o § 2.º do Art. 35 e os Arts. 39 a 41, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Federal n.º 11.741/2008, de 18 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012, de 09 de maio de 2012, que propõe Resolução para a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica de Nível Médio;
- a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e altera as Leis Federais n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n.º 8.121, de 24 de julho de 1991 e n.º 10.260, de 12 de julho de 2001;
- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e

aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012.

- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 16.945/2011, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;
- a Lei Estadual n.º 18.419/15, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 14.274/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos,
- o Termo de Adesão do Estado do Paraná e o Governo Federal para o desenvolvimento do Programa;
- a Resolução nº 372/2018-GS/SEED, que fixa os valores para pagamento de bolsistas para atuação nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- Protocolo nº 15.060.769-8, de 16 de fevereiro de 2018, que trata da minuta de Edital de Processo Seletivo Interno para contratação de Bolsistas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais visando à atuação em Cursos Técnicos na forma concomitante ofertados no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC MEDIOTECH,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno**, visando ao suprimento da função de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atuar nos cursos técnicos de nível médio na forma concomitante, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – MEDIOTECH**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Interno de Bolsista - **PSB Interno** é destinado a selecionar **Agentes Educacionais I** para atuarem como Bolsistas na função de Auxiliar de Serviços

Gerais, em instituições da rede pública estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1.2 Poderão participar do PSB Interno os profissionais, abaixo descritos:

1.2.1. Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, ou equivalente;

1.2.2 Agente Educacional I com contrato em aberto e em exercício na função, por meio de Processo Seletivo, em vigência.

1.2.3 As atividades nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

1.3. O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.1 e não pertencer ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, ou equivalente, será excluído no momento de Comprovação de Títulos – Fase I, de acordo com item 7 deste Edital.

1.4. O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.2 e ainda não tenha sido contratado pelo PSS vigente, será encaminhado ao final de lista, conforme o estabelecido no item 8 deste Edital.

1.5. Este **PSB Interno** consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.6. Antes de se inscrever no **Processo Seletivo de Bolsistas – PSB**, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para contratação.

1.7. Ao realizar e finalizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A participação dos candidatos no **PSB Interno** não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.4.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **PSB Interno**.

1.10. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma comissão específica, constituída por 03 (três) servidores públicos em exercício no Núcleo Regional de Educação, sendo 02 (dois) do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e 01(um)

do Departamento de Educação e Trabalho, indicados pela Chefia do NRE, por meio de Ato Administrativo.

1.11. A Seleção será feita em uma única etapa, por meio de análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório.

1.12. A comissão específica não poderá ser composta por servidores públicos em exercício nas instituições de ensino ofertantes dos cursos técnicos de que trata o presente Edital.

1.13. Compete ao Departamento de Educação e Trabalho tornar pública a abertura de inscrições e o resultado final do processo de seleção, por meio de Edital publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br.

1.14 São atribuições da comissão específica:

- a) responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a conclusão da análise de currículo;
- b) publicar os resultados preliminares e finais na página do Núcleo Regional de Educação;
- c) encaminhar o resultado final do Processo de Seleção ao Departamento de Educação e Trabalho, via correio eletrônico Expresso, **no dia 25 de maio de 2018**, após análise de recursos, para fins de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal da Educação, no endereço eletrônico que consta no item 1.10, deste Edital.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	Das 09h de 09/04/2018 até as 18h de 11/04/2018 nos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Londrina e Paranaíba.
Publicação da classificação provisória	18/04/2018 , após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br/avisos .
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível no momento da inscrição e será impresso pelo NRE.
Prazo para entrega de recursos	19/04/2018 , até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br/avisos
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br/avisos .
Contratação	No decorrer do ano de 2018.

3 Características e Atribuições da Função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 06 (seis) vagas, divididas entre os 03 (três) Núcleos Regionais, com possibilidade de ampliação de acordo com a
-------	---

	necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga horária	Jornada de 20 (vinte) horas semanais adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, tarde ou noite, não podendo conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental completo ou cursando.
Remuneração	R\$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos) por hora-relógio, conforme Resolução SEED nº 372, de 24 de janeiro de 2018.

3.2 Atribuições da função

Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza e Merenda
<ul style="list-style-type: none"> – Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes e profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; – Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; – Verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; – Atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; – Organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fornecê-la aos estudantes, incentivando-os a evitar o desperdício; – Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; – Preencher relatórios referentes a sua rotina de trabalho; – Preparar a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; – Comunicar ao(à) diretor(a) a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar; – Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; – Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; – Abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; – Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola; – Disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, garantindo preferencialmente a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – estudantes ou outras pessoas que estejam na escola para tal; – Coletar o lixo diariamente, dando-lhe o destino correto; – Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; – Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores etc.; – Comunicar à direção escolar sobre a falta de material de limpeza; – Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; – Efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas e previstas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

4 Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas nos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Londrina e Paranavaí, no período das **9h** de **09/04/2018** até as **18h** de **11/04/2018**.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Para participar do **PSB Interno**, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos incompletos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O processo de inscrição é composto pela escolha da função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5 O candidato poderá realizar inscrição em até 1 (uma) instituição de ensino ou sede do NRE, desde que possua os requisitos mínimos, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

4.5.1 A inscrição é o registro de itens que deverão ser apresentados quando da convocação para comprovação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) aperfeiçoamento profissional; e c) tempo de serviço. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo de Bolsista, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.2 Após a realização da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.5.3 A impressão do comprovante de inscrição será realizada pelo NRE.

4.5.4 O candidato é responsável pelas informações constantes na ficha de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IV e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela **Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos**, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, será desligado do Programa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a

pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência

42.º contratado

Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.11.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 Critérios de Classificação

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Serão pontuados até o limite de 55 pontos:

a) Ensino Fundamental completo: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Médio concluídos – 55 pontos

b) Ensino Fundamental em curso: Declaração de Matrícula e Frequência, expedida no semestre da convocação – 15 pontos;

5.2 Aperfeiçoamento profissional

5.2.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos do Anexo I.

5.2.2 Serão pontuados até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos:

- a)** Ensino Médio completo ou Curso Técnico Profissionalizante de nível médio;
- b)** Certificado ou frequência detalhada de curso(s) de capacitação/formação continuada em atividades equivalentes às descritas no item 3.2.1 deste Edital, ou curso oferecido pela SEED com carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- c)** Acadêmico de curso superior, com Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada;
- d)** Diploma de curso superior acompanhado de Histórico Escolar. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada;

5.2.3 Não é considerado acadêmico o candidato matriculado em curso de formação pedagógica ou de complementação de licenciatura de curso superior já informado como aperfeiçoamento profissional e que possibilitou tal matrícula.

5.2.4 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar de curso superior emitidos pela *internet*, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.2.5 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

5.3 Tempo de serviço

5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2007** e **30/12/2017**, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com as atribuições do item 3.2, com base nos seguintes critérios:

- a)** tempo de serviço prestado como contratado pela SEED na instituição para a qual o candidato está inscrito, conforme Anexo II;
- b)** tempo de serviço prestado como contratado pela SEED;

- c) tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado,
- d) instituições da rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública estadual,
- e) municipal, federal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição.

5.3.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) tempo de serviço prestado como contratado pela SEED na instituição ofertante do curso, por meio de declaração emitida pelo GARH do NRE;
- b) tempo de serviço prestado como efetivo na SEED, por meio de declaração emitida pelo GARH do NRE;
- c) tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.3.3 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Auxiliar de Serviços Gerais descrita no quadro do item 3.2.

5.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.3.5 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano para fins de contagem de tempo de serviço.

5.3.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.7 Não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

6 Classificação

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.1.3 No dia **18/04/2018**, após as 18h, será publicada a classificação provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.1.5 O candidato deverá conferir se a sua pontuação corresponde aos itens informados no comprovante de inscrição.

6.1.6 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a)** seja entregue pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **19/04/2018, das 09h às 17h**;
- b)** seja apresentado em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos e seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo de Bolsista, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.2.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada em 3 (três) listas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência, a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7. Convocação para Comprovação de Títulos e Contratação:

7.1 A convocação é composta por **02 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Contratação, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I – Da Comprovação de Títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo VIII) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1.1;
- d)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.2;
- e)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.3.1;
- f)** autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IV, para candidatos

inscritos como pessoa negra;

g) Dossiê Histórico Funcional para QFEB, ou equivalente, emitido pelo NRE;

h) Contrato para PSS.

7.1.2 Fase II – Da Contratação, condicionada a existência de vaga - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;

c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas.

d) comprovante de endereço atual;

e) Termo de Compromisso do bolsista;

f) Termo de Ciência de Conta Bancária;

g) Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo IX).

7.1.2.1 Não será admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

7.2 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de Curitiba, Londrina ou de Paranavaí, conforme inscrição, e acessar o ícone “Avisos”.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de

candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.4.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.5 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e apresentando a documentação da Fase II.

7.5.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

7.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, nos municípios dos NRE de Curitiba, Londrina e de Paranavaí.

7.7 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.8 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8 Fim de Lista e Desistência

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido no item 7.1.2 e/ou;

b) não apresente, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 10.4.2;

c) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.3 e/ou o aperfeiçoamento profissional do item 5.2 e demais documentos informados na etapa do Anexo I, ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

d) não manifeste interesse na vaga ofertada.

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

8.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSB será considerado desistente ao assinar o Termo de Desistência constante do Anexo IX ou se não comparecer, quando reconvocato.

9. Exclusão do Candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo de Bolsista e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do Termo de Compromisso na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

d) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

f) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição (ões) se realizada (s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do Termo de Compromisso na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

- b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação comprovada na fase de comprovação de títulos;
- c)** se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d)** apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

10 Contratação

10.1 A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Auxiliar de Serviços Gerais dar-se-á no caráter de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Auxiliar de Serviços Gerais serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 26/10/2011, do Art. 5.º, alínea III da Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28/06/2012, e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817, de 13/08/2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Auxiliar de Serviços Gerais obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Auxiliar de Serviços Gerais para o PRONATEC-MEDIOTEC será de **R\$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos**.

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da contratação e assinatura do termo de compromisso e termo de ciência (ANEXOS VI e VII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não na função, podendo o Termo de Compromisso da Bolsa ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, quando de interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.5 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-MEDIOTEC nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.6 O pagamento de bolsas do PRONATEC-MEDIOTEC será realizado **somente e exclusivamente em conta corrente em nome do Bolsista no Banco do Brasil**, não sendo admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

10.4.7 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, independente do número de dias, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

11 Do Início das Atividades

11.1 As atividades do PRONATEC-MEDIOTEC iniciarão no 1.º semestre de 2018, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DET nos municípios relacionadas no Anexo II, estando vinculado à abertura de turmas.

11.2 As aulas do PRONATEC-MEDIOTEC acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12 Dos Impedimentos

12.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015.

12.2 As atividades nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

13 Das Disposições Finais

13.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Bolsista, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

13.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

13.4 O Processo Seletivo de Bolsista disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2018.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão do NRE designada para esse fim por meio de portaria.

Curitiba, 04 de abril de 2018.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

Check-List da Documentação das Fases I e II

Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL – QFEB
	CONTRATO - PSS
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	(<input type="checkbox"/>) CTPS (setor privado) (<input type="checkbox"/>) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO (<input type="checkbox"/>) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (<input type="checkbox"/>)
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO IV) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (modelo Anexo IX)

ANEXO II DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

Tabela 1 – Pontuação de Títulos

Funções para inscrição: Auxiliar de Serviços Gerais		
Locais disponíveis para inscrição: Curitiba e Paranavaí		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		
a) Ensino Fundamental completo	55	55
b) Ensino Fundamental em curso	15	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Ensino Médio completo	13	20
b) Certificado de curso(s) de capacitação ou formação continuada em atividades equivalentes às descritas no item 3.2. deste Edital, ou curso pretendido pela SEED, com carga horária mínima total de 16 horas.	2	
c) Declaração de Matrícula e Frequência em curso de graduação	5	
d) Diploma de curso superior	7	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 30/12/2017)		
O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.		
a) Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou função equivalente, como contratado pela SEED, atuando na instituição de ensino ofertante do curso, conforme Anexo II.	05	05
b) Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou função equivalente, como contratado pela SEED.	2 por ano	20
c) Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou função equivalente, no setor privado e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros Estados.	2 por ano	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO III DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

Vagas, Carga Horária e Locais de Realização do Programa MEDIOTEC 2018

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CURITIBA	C.E. PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA	Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463 – Capão da Imbuia – CEP 82.800-240 – Curitiba – PR	1	20 h
CURITIBA	C.E. PEDRO MACEDO	Avenida República Argentina, 2376 – Portão – CEP 80610-260 – Curitiba – PR	1	20 h
LONDRINA	C.E. POLIVALENTE	Rua Figueira, n.º 411 – Jd. Santa Rita – CEP 86072-160 – Londrina – PR	1	20 h
LONDRINA	C.E. VICENTE RIJO	Av. Juscelino Kubitscheck, n.º 2372 - Centro – CEP 86020-000 – Londrina – PR	1	20 h
LONDRINA	I.E.E. LONDRINA	Rua Brasil, n.º 1047 – Centro – CEP 86010-200 – Londrina – PR	1	20 h
PARANAVAÍ	C.E. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	Rua Enira Braga de Moraes, 313 – Jd. Nakamura – CEP 87701-050 – Paranavaí – PR	1	20 h
	TOTAL DE VAGAS		06	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV DO EDITAL N.º 20/2018– GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

<p>Eu, _____,</p> <p>abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,</p> <p>nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____</p> <p>_____ UF _____, filho(a) de _____</p> <p>_____ e de _____,</p> <p>Estado Civil _____, residente _____</p> <p>_____</p> <p>município de _____, RG n.º _____,</p> <p>UF _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, e de</p> <p>CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes</p> <p>para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo de Bolsista da Secretaria de Estado da</p> <p>Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda.</p> <p>Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas</p> <p>no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20____.</p> <p>_____</p>

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____	
A - Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida () Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do candidato
Local: _____ Data: ____/____/20____.	

ANEXO VI DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, na função de Auxiliar de Serviços Gerais classificado em _____ no Edital n.º xxx/2018-GS/SEED de seleção de bolsista para atuar no curso técnico _____, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – MEDIOTEC, estou ciente que a bolsa (pagamento), de serviços prestados no referido curso, será efetuada mensalmente, **em conta corrente do Banco do Brasil**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Servidor)

RG. n.º

ANEXO VII DO EDITAL Nº 20/2018-GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo							
Data de nascimento		Município			UF		
Nacionalidade		Sexo		Estado Civil			
RG	Data de Emissão da RG		Órgão Expedidor				
CPF							
Filiação							
Mãe			Pai				
Endereço Residencial (completo) detalhar							
CEP		Município			UF		
Telefone			Celular				
E-mail							

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município				UF
Escola				
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais			

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil e não sendo permitido depósito em outras modalidades, tais como: conta salário, conta conjunta ou conta poupança.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 20/2018-GS/SEED, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa-formação. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.

Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.

Município		Data	
Assinatura do Bolsista			

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)
.....,,,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço
.....
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)
.....
(nome completo)
.....,,,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço
.....
.....
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de
Educação de _____, por ocasião da:
<input type="checkbox"/> Convocação para Comprovação de Títulos
<input type="checkbox"/> Distribuição de Vagas do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA – PSB/PR
para a função de Auxiliar de Serviços Gerais , referente ao ano de 2018,
podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.
_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IX DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, que eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, servidor público de matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a) _____, em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade de _____ (_____) horas, para participação nas atividades da Bolsa-Formação do PRONATEC.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do §1º do art. 9 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Servidor (a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO X DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA

Eu, _____, RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo de Bolsista – PSB, regulamentado pelo Edital n.º xxx/2017 – GS/SEED, de ____ / _____ / _____.
_____ , _____ de _____ de _____.
ASSINATURA: _____
RG: _____

ANEXO XI DO EDITAL N.º 20/2018 – GS/SEED
LISTA DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CURITIBA	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Rua Inácio Lustosa, 700 – São Francisco CEP 80510-000 – Curitiba – PR
LONDRINA	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Maringá, 290 – Jardim Dom Bosco CEP 86060-000 – Londrina – PR
PARANAVAÍ	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 – Centro CEP 87704-060 – Curitiba – PR